



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Processo nº 8523/2016

Termo de Cooperação nº 20 /2016

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DA CIDADE DE  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DOS DIREITOS E POLÍTICAS PARA AS  
MULHERES, PESSOA COM DEFICIÊNCIA,  
RAÇA E ETNIA, E A DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO,  
OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO  
PLANTÃO DE ATENDIMENTO DA  
DEFENSORIA PÚBLICA NO CENTRO DE  
REFERÊNCIA DA MULHER.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, por  
intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS E POLÍTICAS  
PARA AS MULHERES, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, RAÇA E ETNIA**,  
doravante denominada **SECRETARIA**, sediada na Rua Eduardo Nielsen, 420,  
Jardim Congonhas, em São José do Rio Preto/SP, representada por sua  
Secretária Municipal Eni Fernandes, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**, doravante denominada **DEFENSORIA**, sediada na Rua Boa

  




DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, representada pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Davi Eduardo Depiné Filho, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente TERMO tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes para a implantação e funcionamento de plantão de atendimento da **DEFENSORIA** no CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - CRAM na cidade de São José do Rio Preto/SP, com vistas a promover:

I – Orientação jurídica e atuação extrajudicial em prol de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, realizadas por meio de Defensores Públicos e estagiários, os quais atuarão também, e se o caso, nas instâncias de conciliação e mediação;

II – Educação em direitos, consistente na participação ativa dos Defensores Públicos na realização de eventos que visem ao esclarecimento e à orientação jurídica das mulheres em situação de violência;

III – Atuação no âmbito judicial, consistente na disponibilização de Defensores Públicos para propositura e acompanhamento das medidas judiciais, além do encaminhamento para o setor competente da **DEFENSORIA** ou de entidade conveniada para ajuizamento da ação pertinente.

§ 1º - O Núcleo da **DEFENSORIA** de que trata o presente TERMO deverá ser instalado no CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER.

§ 2º - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução das atividades desempenhadas será regulamentado por meio de





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Plano de Trabalho (fls.12/13) que integra o presente TERMO para todos os efeitos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS MÚTUOS -**

Os partícipes se comprometem a:

I - Promover a implementação e o desenvolvimento do objeto do presente TERMO, de forma a beneficiar as pessoas vítimas de violência;

II - Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui o móvel da presente parceria;

III - Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, moralidade e impessoalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;

IV - Nomear representantes responsáveis pela execução do presente TERMO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA SECRETARIA -**

São compromissos da **SECRETARIA**:

I - Garantir a disponibilização, no próprio Centro de Atendimento (CRAM), de espaços e equipamentos adequados ao exercício das atividades decorrentes do presente TERMO;





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

II - Garantir a segurança das pessoas, dos imóveis e dos bens patrimoniais por ventura disponibilizados;

III - Assegurar a limpeza e conservação dos imóveis utilizados;

IV – Disponibilizar, ao menos, um ramal de telefone por sala destinada ao atendimento de que trata o presente TERMO;

V - Disponibilizar todas as informações que se façam necessárias para a perfeita implementação das medidas previstas neste TERMO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -**

São compromissos da **DEFENSORIA**:

I – Prestar assistência jurídica às vítimas, conforme suas atribuições, observado o plano de trabalho;

II - Manter a supervisão e acompanhamento dos serviços e ações desenvolvidas;

III - Fornecer material de expediente e demais materiais de consumo para a operacionalização dos serviços;

IV - Dar ciência a seus Membros e Servidores do dever de portar identificação funcional durante o horário de expediente;

V - Comunicar formalmente à Direção do Centro sobre qualquer mudança no horário do expediente das atividades, bem como alteração na Coordenação do Núcleo;

VI - Responsabilizar-se por eventuais danos, que tenha dado causa, ao mobiliário e equipamentos cedidos pela SECRETARIA para o desenvolvimento das atividades;





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

VII - Zelar pelos imóveis, bem como pelo mobiliário e equipamento disponibilizados.

**CLÁUSULA QUINTA  
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O presente TERMO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA  
- DAS ALTERAÇÕES -**

Este TERMO poderá ser alterado durante a sua vigência, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS -**

Para a execução do objeto do presente TERMO não haverá transferência de recursos entre os partícipes. As ações que implicarem transferência de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

**CLÁUSULA OITAVA  
- DO PESSOAL -**

Em qualquer situação, os Defensores Públicos, Servidores Públicos e demais profissionais envolvidos no exercício das atividades decorrentes deste TERMO permanecerão subordinados aos respectivos órgãos originários.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA -**

Este TERMO poderá ser denunciado pelos **PARTÍCIPES** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE -**

Fica vedada a qualquer dos Partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste TERMO ou com o interesse público.

**Parágrafo único** - Toda e qualquer divulgação será feita consentaneamente com o interesse da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO -**

Os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste TERMO, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

São Paulo, 17 de novembro de 2016.

**DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

**VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ENI FERNANDES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS E POLÍTICAS PARA AS  
MULHERES, PESSOA COM DEFICIÊNCIA, RAÇA E ETNIA

**Testemunhas:**

*Ediane dos S. Alves*

Nome: *Ediane da Silva Alves*  
RG nº: *41.361.069-X*

Nome: **Pâmela Fernandes**  
RG nº: **29.608.780-4**  
**Assistente Técnico I**  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

